

Processo 334/2023  
Pregão Eletrônico nº 012/2023

## ANÁLISE DE PROPOSTA

### Introdução

1. Em exame, processo licitatório para registro de preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas.
2. Na fase de seleção do fornecedor, em nova análise proposta da empresa BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.920.924/0001-18, após diligência do pregoeiro.
3. Licitante apresentou proposta para os itens 2, 3 e 4 (Grupo 01) e 5 e 6 (Grupo 02)

### Análise

4. Especificações:

4.1. Inicialmente, a empresa apresentou proposta para os Grupos 01 e 02 em que foram apresentados catálogos dos produtos diversos, sem a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer, conforme exigido no item 8.7.1. do TR (Termo de Referência). Agora constam os catálogos com a identificação. Por conta da baixa resolução dos documentos juntados, essa área técnica acessou diretamente o prospecto do sítio eletrônico do fabricante, para a análise dos produtos ofertados:

#### 4.1.1. Grupo 01.

4.1.2. Assim, foi ofertado para o item 2 o modelo “cadeira executiva fixa nova internauta”. Medidas compatíveis com o requerido no TR, com a ressalva que o catálogo aponta uma amplitude de 20 mm nos tamanhos, atendendo no limite o quanto especificado.

4.1.2.1. Catálogo requerido no item 8.7.1. do TR presente.

**4.1.2.2. O Certificado de Conformidade de Produto emitido pela ABNT, exigido no 8.7.2, nos termos da norma NBR 13962:2018 versão corrigida, bem como Laudo ou parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, exigido no 8.7.3 não foram encontrados para o modelo especificado na proposta. Caso a licitante alegue que se trata do documento datado de 2009, comenta-se o seguinte:**

**4.1.2.2.1.** O Certificado de Conformidade de Produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, exigido no item 8.7.2, apresentado na proposta data de 1º/12/2009, com base na norma NBR 13962:2006. Além de ser um documento de cerca de 15 anos, em consulta ao sítio eletrônico da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([link: https://www.abntcatalogo.com.br/pnm.aspx?Q=Z2hyYWRJSkU2Q0lrbmF4dldieEhVY2ZIMnVYVXR6MU4=#hideH](https://www.abntcatalogo.com.br/pnm.aspx?Q=Z2hyYWRJSkU2Q0lrbmF4dldieEhVY2ZIMnVYVXR6MU4=#hideH), acessado em 31/05/2023, às 17h46, se verifica que a referida norma foi cancelada em 21/06/2018. Ademais, em pesquisa no Google na mesma data e horário, foi verificado que, conforme o PE-417 emitido pela ABNT, na revisão da norma 13962 foi inserida sua prorrogação até dezembro de 2019, sendo imperativo a comercialização, a partir de janeiro de 2020, de produtos com base na versão de 2018. Portanto, o certificado apresentado não possui validade. (ver figura ao final)

4.1.3. Foi ofertado para o item 3 o modelo “poltrona diretor fixa tescaro opcional”. Medidas compatíveis com o requerido no TR.

4.1.3.1. Catálogo requerido no item 8.7.1. do TR presente.

4.1.3.2. Laudo ergonômico, exigido no item 8.7.3 do TR, apresentado é da Poltrona Giratória. Apesar de não ser o mesmo modelo, esta área técnica considera o laudo válido para a linha de produto.

**4.1.3.3. Consta no Certificado de Ergonomista apresentado (exigido no item 8.7.4. do TR) um prazo de validade de 5 (cinco), sem apresentar, porém, a data de emissão, não podendo avaliar se o profissional ainda está habilitado a executar a assinar o referido laudo. Em consulta à relação de associados <https://www.abergo.org.br/adesão> em 31/05/2023, as 17h25, não foi observado o nome do profissional na relação de associados habilitados, se repetindo o mesmo em todos os produtos ofertados.**

4.1.4. Para o item 4, é ofertado o modelo “cadeira alta internauta secretária”. Medidas compatíveis com o requerido no TR, com a ressalva que o catálogo aponta uma amplitude de 20 mm nos tamanhos, atendendo no limite o quanto especificado.

4.1.4.1. Catálogo requerido no item 8.7.1. do TR presente.

4.1.4.2. O Certificado de Conformidade de Produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, exigido no item 8.7.2, apresentado na proposta data de 1º/12/2009, com base na norma NBR 13962:2006. Além de ser um documento de cerca de 15 anos, em consulta ao sítio eletrônico da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (link: <https://www.abntcatalogo.com.br/pnm.aspx?Q=Z2hyYWRJSkU2Q0lrbmF4dldieEhVY2ZlMnVYVXR6MU4=#hideH>, acessado em 31/05/2023, às 17h46, se verifica que a referida **norma foi cancelada em 21/06/2018**. Ademais, em pesquisa no Google na mesma data e horário, foi verificado que, **conforme o PE-417 emitido pela ABNT, na revisão da norma 13962 foi inserida sua prorrogação até dezembro de 2019, sendo imperativo a comercialização, a partir de janeiro de 2020, de produtos com base na versão de 2018. Portanto, o certificado apresentado não possui validade.**

**4.1.4.3. Laudo ergonômico presente, porém a qualificação do profissional que assina o documento não pode ser verificada, pela ausência de data no documento de certificação.**

4.1.5. A comprovação da origem legal da madeira utilizada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), cuja emissão é realizada eletronicamente por meio do sistema DOF, disponibilizado via internet pelo Ibama, e exigido no item 8.7.7 do TR não consta na proposta (o que consta é um documento emitido por um instituto regional, do Estado Paraná).

4.1.6. Pelo exposto, RATIFICA-SE que a proposta apresentada pela empresa NÃO atende aos requisitos do Edital para o Grupo 01.

## 4.2. Grupo. 02.

4.2.1. Na oferta do item 5, consta na proposta o modelo “poltrona executiva giratória starky”. As dimensões do produto não atendem o TR, pois no catálogo observado no sítio do fabricante constam como medida da altura 415mm, podendo chegar até 435mm; enquanto que o requerido foi de 460 mm, no mínimo. Tal diferença, em mais de 5% de tolerância, pode comprometer os resultados esperados com o bem, sobretudo em termos de conforto a apoio lombar dos usuários.

4.2.1.1. Catálogo requerido no item 8.7.1. do TR presente.

4.2.1.2. O Certificado de Conformidade de Produto emitido pela ABNT, exigido no 8.7.2, nos termos da norma NBR 13962:2018 versão corrigida presente na proposta.

**4.2.1.3. Laudo ergonômico, exigido no item 8.7.3 do TR, apresentado não cita a linha “starky”, por isso fica considerado como ausente na proposta.**

**4.2.1.4. Ademais, a qualificação do profissional que assina o documento não pode ser verificada, pela ausência de data no documento de certificação.**

4.2.2. Para o item 6 foi ofertado o modelo “poltrona presidente giratória starky”.

4.2.2.1. Catálogo requerido no item 8.7.1. do TR presente.

4.2.2.2. O Certificado de Conformidade de Produto emitido pela ABNT, exigido no 8.7.2, nos termos da norma NBR 13962:2018 versão corrigida, apresentado para a linha “Starky” consta na proposta.

4.2.2.3. Laudo ergonômico, exigido no item 8.7.3 do TR, apresentado não cita a linha “starky”, por isso fica considerado como ausente na proposta.

4.2.2.4. Ademais, a qualificação do profissional que assina o documento não pode ser verificada, pela ausência de data no documento de certificação.

4.2.3. A comprovação da origem legal da madeira utilizada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), cuja emissão é realizada eletronicamente por meio do sistema DOF, disponibilizado via internet pelo Ibama, e exigido no item 8.7.7 do TR não consta na proposta (o que consta é um documento emitido por um instituto regional, do Estado Paraná).

4.2.4. Pelo exposto, RATIFICA-SE que a proposta apresentada pela empresa NÃO atende aos requisitos do Edital para o Grupo 02.

**Enviado em:** sexta-feira, 28 de junho de 2019 11:09  
**Para:** comercial02@milanmoveis.com.br  
**Assunto:** Fwd: CIRCULAR SOBRE TRANSIÇÃO PARA A NORMA ABNT NBR 13962:2018

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** CIRCULAR SOBRE TRANSIÇÃO PARA A NORMA ABNT NBR 13962:2018

**Data:** Wed, 26 Jun 2019 14:39:06 -0300

**De:** Joelma Araujo <[joelma.araujo@abnt.org.br](mailto:joelma.araujo@abnt.org.br)>

**Para:** 'Joelma Araujo' <[joelma.araujo@abnt.org.br](mailto:joelma.araujo@abnt.org.br)>

**CC:** 'Athayde Filho (Gerência Produto)' <[athayde.filho@abnt.org.br](mailto:athayde.filho@abnt.org.br)>, 'Viviane Cavalcante' <[viviane.cavalcante@abnt.org.br](mailto:viviane.cavalcante@abnt.org.br)>, Paloma Vieira (Gerência Produto) <[paloma.vieira@abnt.org.br](mailto:paloma.vieira@abnt.org.br)>, Marina Brito (Gerência Produto) <[marina.brito@abnt.org.br](mailto:marina.brito@abnt.org.br)>

Prezados Clientes, boa tarde!

Informamos que o PE-417 foi revisado. Sua distribuição ocorreu através do e-mail do Sr. Marcos Fagundes, ontem, dia 25/06/19.

Nesta revisão foi inserida a prorrogação do Prazo para Dezembro/2019 para a adequação a norma ABNT NBR 13962:2018. Este prazo não terá nova prorrogação, ou seja, até Janeiro de 2020 todas as empresas devem estar adequadas a norma de 2018.

Ressaltamos que a previsão, desde a auditoria para adequação e coleta de amostras até a emissão do certificado, é de 90 dias. Desse modo, os eventos das atividades para adequação a norma de 2018 devem ocorrer até 15 de agosto de 2019, para que em 01 de Janeiro de 2020 todos os certificados estejam emitidos e seus originais encaminhados aos clientes com a norma ABNT NBR 13962:2018

Sem mais e à disposição para dúvidas adicionais.



**Joelma Araújo**  
Analista Técnico  
Gerência de Certificação de Produto

Av. Treze de Maio, 13 – 28º Andar - Centro  
20031-901 – Rio de Janeiro - RJ

Tel. (+55 21) 3974.2320

“ABNT – atuando em todos os setores.”

[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)



À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para prosseguimento.

Salvador-BA, 31 de mai. de 2023

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO - 65058  
Coordenadoria de Material e Logística